



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Lei nº 1.296/2021, de 08 de novembro de 2021**

**“Concede contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”**

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar os rateios aos consórcios e contribuições as entidades abaixo, durante o exercício de 2022, com os seguintes valores:

Entidade	Valor (R\$)
1 - Assoc. da Micro região dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP;	66.000,00
2 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS;	108.000,00
3 - Associação Mineira de Municípios – AMM;	9.000,00
4 - ALAGO;	7.600,00
5 - CISSUL;	23.240,58
6 - ACILAGO;	8.700,00
7 - CISMARPA;	80.000,00
8 - EMATER;	123.000,00
9 - CNM – Confederação Nacional de Município;	9.900,00
10 - Consórcio Público para Gestão Integrada;	174.810,00
11 - CONCAFE – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café;	12.000,00
12 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Comunidade da Paca;	5.500,00
13 - Conselho Comunitário de Segurança Pública.	50.000,00
<b>Total das contribuições</b>	<b>677.750,58</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 08 de novembro de 2021.

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

